

## **LEI Nº 2.912 , de 18 de abril de 2012.**

**Autoriza o município de Catalão, através da FUNDAÇÃO CULTURAL “Maria das Dores Campos”, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 2.925, de 16 de março de 2012, fica o município de Catalão, através da Fundação Cultural Maria das Dores Campos, autorizado a efetuar a contratação de servidores a seguir especificados:

### **PARA O PROJETO ORQUESTRA DE CÂMARA:**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>Professor de Violino</b>	01	20 horas Semanal	Formação: No mínimo cursando nível superior em Música com Habilidade Específica em Violino e Experiência como professor de Música em Orquestra de Câmara.	1.500,00

<b>Professor de Viola Erudita</b>	01	20 horas Semanal	Formação: No mínimo cursando nível superior em Música com Habilidade Específica em Viola Erudita e Experiência como professor em Orquestra de Câmara	1.500,00
<b>Professor de Violoncello</b>	01	20 horas Semanal	Formação: No mínimo cursando nível superior em Música ou curso de extensão com habilidade específica em Violoncello e experiência como professor de Orquestra de Câmara.	1.500,00
<b>Professor de Percussão</b>	01	20 horas Semanal	Formação: No mínimo cursando técnico em Percussão Sinfônica, experiência como Professor em Orquestra de Câmara.	1.500,00
<b>Professor de Teoria Musical</b>	01	20 horas Semanal	Formação: No mínimo cursando nível superior em Música Experiência em Orquestra de Câmara.	1.500,00
<b>Professor de Piano</b>	01	20 horas Semanal	Formação: Cursos História da Música, Solfejo, Pedagogia Musical Harmonia Piano. Experiência em Orquestra de Câmara.	1.500,00
<b>Professor de Harmonia</b>	01	20 horas Semanal	Formação: No mínimo cursando nível superior em Música e experiência como professor de orquestra de câmara, arranjador e regência.	1.500,00
<b>Professor de Contra Baixo Acústico</b>	01	20 horas Semanal	Formação: No mínimo cursando nível superior em música e experiência como professor de Violoncello e contra-baixo.	1.500,00
<b>Assistente administrativo</b>	01	40 horas semanal	Formação: Domínio do pacote Office com Excel e Power Point avançados, domínio de Encore e Finale. Conhecimento em música e experiência em Orquestra de Câmara.	1.020,00

**PARA O PROJETO BALLET:**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>Coordenador Administrativo Financeiro</b>	01	20 horas semanais	Formação: Nível superior e/ou pós-graduação em administração de empresas ou gestão empresarial. Domínio em elaboração e condução de projetos culturais, domínio da lei de federal nº 8.313/91 e suas instruções normativas.	3.000,00
<b>Professor (a) Ballet Clássico</b>	02	20 horas Semanal	Formação: No mínimo nível técnico, com formação em ballet clássico e experiência mínima de cinco anos como professor(a) de ballet para crianças e adolescentes. Habilidades para ministrar aulas práticas de teóricas, conhecimento dos métodos RAD, Gisela Vaz e coreografias.	2.000,00
<b>Assistente Administrativo</b>	01	40 horas Semanal	Formação: Experiência comprovada em rotinas administrativas de escolas de dança. Ensino médio(magistério) ou Superior em Artes Cênicas ou Dança . Domínio em pacote Office com Excel e Power Point avançado.	700,00

**CARGOS COMISSIONADOS:**

<b>CARGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO</b>
<b>Coordenador (a) Orquestra de Câmara</b>	01	40 horas semanais	Formação: No mínimo 1º grau Conservatório, com experiência em coordenação de atividades com projetos de leis de incentivo a cultura e atividades de coordenação de no mínimo orquestra de câmara.	6.000,00

<b>Coordenador Administrativo Financeiro de Projetos Culturais</b>	01	40 horas semanais	Formação: Nível superior e/ou pós-graduação em administração de empresas ou gestão empresarial. Domínio em elaboração e condução de projetos culturais, domínio da lei de federal nº 8.313/91 e suas instruções normativas.	5.500,00
<b>Coordenador (a) Pedagógico do Ballet</b>	01	40 horas semanais	Formação: Formação superior e nível técnico em ballet clássico, com no mínimo 10 anos de experiência, conhecimento em métodos de sapateado, técnicas de todos os métodos e coreografias. Experiência na coordenação de crianças e adolescentes, e na coordenação de atividades de projetos de leis de incentivo à cultura.	3.000,00

§ 1º - Os cargos de natureza comissionada acima referenciados existirão de 1º (primeiro) de junho de 2012 a 31 de maio de 2013; em caso de prorrogação dos Projetos com a renovação dos contratos por prazo determinado, poderão ser aproveitados por no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data limite.

§ 2º. Os contratados pela Fundação Cultural Maria das Dores Campos, prestarão serviços nas suas funções dentro do projeto respectivo, na Orquestra de Câmara ou no Ballet.

I – a duração dos contratos por prazo determinado será de 1º (primeiro) de junho de 2012 a 31 de maio de 2013, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias;

II – o recrutamento dos profissionais se dará por processo seletivo simplificado, assegurados o rigor e qualidade, devendo ser amplamente divulgado no Município;

III – o regime jurídico a ser adotado será o dos servidores efetivos do Município, ou seja, o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.142/92, inclusive no que se refere ao décimo terceiro salário e férias;

IV – o valor da remuneração será o definido nos Quadros acima para os diversos cargos relacionados;

V – a carga horária será a que está definida nos Quadros acima, inclusive em regime de turnos como citado;

VI – a extinção do contrato se dará com o esgotamento de sua vigência, podendo ser dar ainda pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar, pela conveniência da administração, pela assunção, pelo contratado, de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, a execução dos projetos da Fundação de Orquestra de Câmara e Ballet, já aprovados no Ministério da Cultura e com mais de 80% (oitenta por cento) dos recursos captados e depositados em conta própria.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei serão contabilizadas e pagas a custas de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 5º. Os contratados nos termos desta lei estão sujeitos, no que couber, aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais.

Art. 6º. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – ter dezoito (18) anos de idade completos;

II – ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

III – estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o cargo pretendido.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 18.04.2012.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal